

Ata de Registro de Preços nº 048/2017

Processo Licitatório nº 101/2017
Pregão Presencial RP nº 072/2017
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Breno Salomão Gomes, titular da Cédula de Identidade RG nº 71915 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.061.846-68 registram-se os preços da seguinte empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/000-30, sediada à Rua Calçada Canopo nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, neste ato representado por Rodrigo Mantovani, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.882.778-29 e CI nº 20.103.621 expedida pela SSP/SP e João Marcio Oliveira Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.425.208-17 e CI nº 20.907.947-2 expedida pela SSP/SP, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG. (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento.





Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;

b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

a) Os serviços deverão ter garantia de no mínimo de 3 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços, sem prejuízo de garantia maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço para manutenção preventiva e corretiva.

b) Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

d) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo/máquina, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.





e) Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

f) Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

g) Demais serviços e peças: 06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

h) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante,





que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.

- a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.
- b) A cada Nota Fiscal apresentada a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:
 - b.1) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
 - b.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
 - b.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) A Prefeitura pagará mensalmente à prestadora de serviços o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos/máquinas, na forma estabelecida na ata, incluído nesse total peças de reposição utilizadas e demais itens indicados no Termo de Referência, e o valor correspondente à Taxa de Administração.
- d) O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.
- e) A prestadora de serviços deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência da ata, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG no mês anterior e, assim, sucessivamente.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a





atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa **CONTRATADA** fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 2.461.536,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
24	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
27	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
92	02.02.02.04.131.0008.2012.3.3.90.39.00
94	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
107	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
110	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
115	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
118	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
132	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.36.00
135	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
188	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
204	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
223	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.30.00
225	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.39.00
230	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
233	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
244	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
246	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
250	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
251	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.39.00
253	02.04.04.18.452.0032.2090.3.3.90.30.00
255	02.04.04.18.452.0032.2090.3.3.90.39.00





272	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
274	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.39.00
278	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
279	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.39.00
292	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.30.00
293	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.39.00
297	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
299	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
321	02.04.06.15.452.0032.2090.3.3.90.30.00
323	02.04.06.15.452.0032.2090.3.3.90.39.00
340	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
342	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.00
356	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
358	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
458	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
460	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
465	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
467	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
595	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
597	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.39.00
624	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
626	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00
635	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.30.00
636	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.39.00
671	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
673	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.39.00
675	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.30.00
676	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.39.00
717	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.30.00
718	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.39.00
722	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
724	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.39.00
745	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
746	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.39.00
779	02.07.02.12.122.0012.2038.3.3.90.30.00
780	02.07.02.12.122.0012.2038.3.3.90.39.00
785	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00
786	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00
824	02.07.03.12.361.0014.2052.3.3.90.30.00
825	02.07.03.12.361.0014.2052.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os





serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Serviços.

a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 19ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e

assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

1. Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

a) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.

b) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

d) Os serviços constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.

I) Dos Serviços de Administração e do Sistema de Gerenciamento de Frota:

a) Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATADA** deverá implantar, e operacionalizar, junto à **CONTRATANTE**, um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela **CONTRATADA**, para atender os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG que propiciará gestão e controle detalhado das informações à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.





a.1) **Apresentar relação de sua rede credenciada em prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.**

b) A Gestão da manutenção da frota de veículos, gerida pela **CONTRATANTE**, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela **CONTRATADA**, em um raio máximo de 40 km, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência.

b.1) Providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Garagem Municipal, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas.

b.2) Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos (se existir) do sistema destinados aos veículos e máquinas, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

b.3) Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

b.4) Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos e máquinas da **CONTRATANTE**, com vistas à alimentação de banco de dados da própria **CONTRATANTE**.

c) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da **CONTRATANTE**, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos e máquinas constantes no Anexo I A deste Termo de Referência.

d) O sistema de gerenciamento de frota, também envolve:

d.1) A **CONTRATANTE** faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da **CONTRATADA**.

d.2) A **CONTRATANTE** é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

d.3) A **CONTRATADA** é responsável pelo recebimento e pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

d.4) O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão, em mídia editável compatível com Excel/Microsoft e Word/Microsoft, de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e máquinas cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, peças em geral, e tudo mais descrito





neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e máquinas, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos e máquinas, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

d.4.1) Histórico de manutenção de veículos e máquinas contendo valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão de obra utilizada.

- Ordem de serviço cadastrada.
- Comparativo do valor na Ordem de Serviço.
- Orçamento eletrônico.
- Registro de garantia de peças/serviços.
- Histórico dos orçamentos.
- Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- Cotação em tempo real (*on-line*) das oficinas – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- Cadastro do veículo e máquina.
- Composição da frota e idade média.
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- Relatório de operação de manutenção.
- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- Custos por grupo de manutenção ou centro de custos – veículo/máquina.
- Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos/máquinas.
- Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- Veículos/máquinas x manutenção preventiva.
- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.



- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
 - Custos por km e indicadores – veículos/máquinas.
- e) Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- f) O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da **CONTRATADA**, utilizado no atendimento às demandas da **CONTRATANTE** não deverá ser superior a um dia útil.
- g) A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- h) A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo/máquina, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:
- h.1) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
- h.2) Sistema operacional para processamento das informações via *web* em tempo real pela **CONTRATANTE** e Rede Credenciada.
- h.3) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via *Internet (web)* em tempo real (*on-line*).
- h.4) Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela **CONTRATANTE**.
- h.5) Informatização dos dados do veículo/máquina, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- h.6) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da **CONTRATADA**.
- h.7) Interface digital (oficinas x **CONTRATANTE**).
- h.8) Orçamento eletrônico com acesso *on-line* (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via *web*).
- h.9) Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
- h.10) Planilha de custos por marca/modelo.
- h.11) Histórico de manutenção por veículo/máquina.
- h.12) Ferramenta *on-line* para avaliação e autorização de serviço.



- h.13) Relatório de custos por centros de custo e geral.
- h.14) O sistema deverá ser compatível, com o sistema utilizado pelo Município de Lagoa Santa/MG.
- h.15) Inclusão permanente de novos veículos e máquinas nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).
- h.16) Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo / máquinas (marca, modelo, ano e motorização).
- i) O Sistema deverá possibilitar à **CONTRATANTE**, por meio da rede credenciada da **CONTRATADA**, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos/máquinas e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- i.1.) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo/ máquinas e constantes de seu catálogo, ou
- i.2) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos/máquinas, atendidos nos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou
- i.3) De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo/máquina, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- i.4) De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo/máquina a ser reparado.
- j) O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:
- j.1) Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo/máquina, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/máquina.
- j.2) Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo/máquina ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas ou grandes avarias em veículos/máquinas acidentados e considerados aptos à recuperação.
- j.3) Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a **CONTRATANTE** com relação aos veículos/máquinas com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.



j.4) Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

II) DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

a) Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, cuja previsão de cobertura está na taxa de evento estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pela **CONTRATANTE**.

b) A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da **CONTRATANTE**, deverá ser feita Garagem Municipal, à Rua João Machado, nº 70, Bairro Brant;

b.1) Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após informações prestadas pela **CONTRATANTE**.

c) Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos/máquinas.

III) DO ESCLARECIMENTO A RESPEITO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA:

a) A **CONTRATADA** deverá realizar esclarecimento a respeito das funcionalidades do sistema de gestão de frota aos gestores e/ou fiscais indicados pela **CONTRATANTE** que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

b) Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento dos conhecimentos poderá ser realizado por meio de esclarecimento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

IV) DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

a) A **CONTRATADA** deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos e máquinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

a.1) Possuir microcomputador, impressora e conexão à *Internet*

a.2) Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

a.3) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua

especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da **CONTRATANTE**, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo/máquina.

a.4) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

a.5) Devolver os veículos/máquinas para a **CONTRATANTE** em perfeitas condições de funcionamento, sendo impedida de dirigi-los nos traslados de recebimento e entrega.

a.6) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela **CONTRATANTE**.

a.7) Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

a.8) Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

b) A **CONTRATADA** será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências deste Termo de Referência.

c) A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novas oficinas, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.

V) DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

a) A **CONTRATADA** deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos a seguir listados:

a.1) Empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de:

a.1.1) Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e todos os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo/máquina à frota automotiva do órgão solicitante.

a.1.2) Alinhamento, geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e cãster.

a.1.3.) Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela **CONTRATANTE** e submetida à análise do fiscal da **CONTRATANTE** na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça. Trata-se de serviço acessório com total pertinência em relação à prestação de serviço veicular no aspecto corretivo cuja pequena demanda existente não justifica financeiramente a contratação individualizada do serviço.



a.1.4) Colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela **CONTRATANTE** e submetida à análise do fiscal da **CONTRATANTE** na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

a.1.5) Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais e máquinas pertencentes à frota da **CONTRATANTE**, conforme descritos neste Termo de Referência.

a.1.6) Os serviços que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, deverão ter seus preços obtidos através de pesquisa realizada pela **CONTRATANTE** e submetida à análise do fiscal da **CONTRATANTE** na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

a.1.7) Borracharia automotiva, trata-se de serviço característico de manutenção tanto corretiva quanto preventiva, fazendo parte de item predominante do *check list* de manutenção rotineira de qualquer oficina de manutenção.

VI) DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS

a) A manutenção e conservação dos veículos e máquinas da **CONTRATANTE**, através de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de oficinas, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e máquinas, inclusive aqueles sinistrados, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo/máquina, incluindo-se:

a.1) Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo/máquina de outros serviços afins.

a.2) Lanternagem e funilaria: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

a.3) Pintura/Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo/máquina, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

a.4) Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo/máquina, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.





- a.5) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos/máquinas como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.
- a.6) Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos/máquinas (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.
- a.7) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster: Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo/máquina, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços.
- a.8) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.
- a.9) Socorro mecânico/guincho: Consiste em serviços de socorro e transporte, através de veículo/máquina do tipo guincho capaz de atender todos os veículos/máquinas da **CONTRATANTE**, relacionados neste Termo de Referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- a.10) Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som e imagem.
- a.11) Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa, instalação e retirada de películas de controle solar (*insulfilme*), e todos os outros serviços afins.
- a.12) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo/máquina, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.
- a.13) Lubrificação, filtros e fluídos: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.
- a.14) Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.
- a.15) Outros: Outros serviços constantes no manual dos veículos, máquinas e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da **CONTRATANTE**, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.
- b) A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor.





c) A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo / máquina em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo/máquina, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos

para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/máquina, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. Incluindo conserto e reparação total de veículos/máquinas porventura acidentados.

d) Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme marca dos veículos/máquinas, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos/máquinas.

e) Os serviços corretivos ou preventivos a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo/máquinas, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

e.1) Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

e.2) Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

e.3) Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

e.4) Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

e.5) Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

e.6) Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

e.7) Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalizadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.



- e.8) Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização de ambulância (giroflex, estrobo) e outros.
- e.9) Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.
- e.10) Serviços de borracharia, quando necessário.
- e.11) Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos/máquinas.
- e.12) Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais.
- e.13) Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em máquinas e veículos do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação/CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação feita pela **CONTRATANTE**. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.
- f) As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da **CONTRATADA**.
- g) Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela **CONTRATADA**, poderá ser admitida a substituição por peça, mediante aprovação prévia da Administração Pública.
- h) Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- i) As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da **CONTRATADA** deverão ser entregues pelas mesmas à **CONTRATANTE** no ato do recebimento do veículo/máquina devidamente consertado.
- j) O prazo para a resposta de solicitação de orçamento por parte das credenciadas deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.



k) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h as 18h, nos dias úteis, e de 9h às 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

l) O local de execução dos serviços será a oficina da credenciada da **CONTRATADA**, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo/máquina impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela **CONTRATANTE**.

m) A oficina credenciada pela **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, via sistema, o prazo de conserto do veículo/máquina, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (marca/modelo/quantidade).

n) Caso a oficina credenciada não preste seus serviços a contento, a **CONTRATANTE** comunicará o fato **CONTRATADA**, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento.

o) Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via *web*, para análise e aprovação pela **CONTRATANTE**, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca e do valor de hora/mão de obra, sob pena de não aceitação e necessidade de reformulação do orçamento. Quando for apresentado orçamento para substituição de peças, esse deverá conter código, descrição, marca, quantidade, valor unitário e total.

p) A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da **CONTRATANTE**.

Cláusula 21ª. Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os equipamentos/serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os equipamentos com defeito, ou em caso de quebra deverão impreterivelmente serem

substituídos por um equipamento igual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão

tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 13/09/2017 a 12/09/2018, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- e) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- f) Devolver à **CONTRATADA** ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à PREFEITURA em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
- e) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- f) Fornecer a relação dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da PREFEITURA, autorizados a utilizar os serviços.
- g) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.
- h) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da **CONTRATADA** até o local determinado.
- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



- k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- m) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- o) Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- p) O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega. O horário de entrega, o veículo permitido, bem como demais informações que se fizerem necessárias, serão definidos pelo solicitante no momento do envio da ordem de compra.
- q) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- r) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- s) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado no Termo de Referência e anexos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**, decorrente de culpa da **CONTRATADA** ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **CONTRATANTE**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- t) Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no neste Termo.
- u) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),





ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

v) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

w) Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas instalações para a execução do serviço.

x) Apresentar relação de sua rede credenciada em prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

y) Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

z) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

bb) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos e máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

cc) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

dd) Promover treinamento aos condutores/usuários dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e máquinas tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada. Os treinamento deverão ocorrer na Garagem Municipal de Lagoa Santa – MG.

ee) Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.





ff) Possibilitar exportação de todos os dados constantes no seu banco de dados referentes aos veículos e máquinas da **CONTRATANTE**.

gg) Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.

hh) Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas.

ii) Responder pelos danos causados aos veículos/máquinas e/ou bens da **CONTRATANTE**, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los.

jj) Providenciar, quando houver necessidade e a critério do fiscal do contrato, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

kk) Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.

ll) Manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.

mm) A manutenção dos serviços contratados fica especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**.

nn) Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

oo) Permitir o livre acesso de servidores da **CONTRATANTE** às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.

pp) Reembolsar a **CONTRATANTE** em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos e máquinas, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da **CONTRATADA** e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.

qq) Fornecer à **CONTRATANTE** todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos para que a **CONTRATANTE** verifique o que for mais adequado ao caso.

rr) Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.





- ss) Fornecer aplicativo totalmente elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela **CONTRATANTE**, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24 h, identificando os veículos e máquinas, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.
- tt) Fornecer informações a respeito do funcionamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para a mesma.
- uu) Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- vv) Disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – Gestão, através do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo **CONTRATANTE**, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas no Termo de Referência.
- ww) Possibilitar à **CONTRATANTE** adquirir por meio da rede credenciada da **CONTRATADA**, quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados conforme descritos no item 4 e seus subitens, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos/máquinas e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos.
- xx) Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90 % (noventa por cento) do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.
- yy) Manter um gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a **CONTRATANTE**, equipe de supervisores responsáveis pelo gerenciamento dos serviços.
- zz) Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos/máquinas objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamento e/ou serviços aplicados.
- aaa) Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela **CONTRATANTE**.
- bbb) Enviar para a **CONTRATANTE**, por meio de sistema informatizado, através da sua rede credenciada, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos/máquinas, com as descrições de peças, lubrificantes, componentes, produtos e





serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, bem como apresentar tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação.

ccc) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela **CONTRATANTE**.

ddd) Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (Oficinas, Concessionárias, prestadoras de serviço) da empresa a ser **CONTRATADA**, informados de que cabe à **CONTRATADA**, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a **CONTRATANTE** e tais prestadores de serviço.

eee) Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos/máquinas, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

fff) Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir, através da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, as peças ou refazer os serviços que não atenderem as especificações do fabricante ou forem recusados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para a mesmo.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;



e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações **CONTRATADAS**;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes **CONTRATANTES**;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.





DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes **CONTRATANTES** serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 72/2017**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

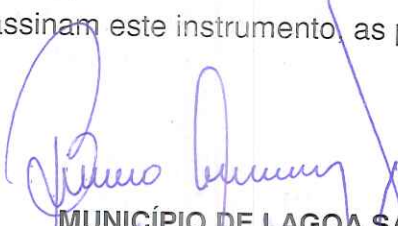
Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes **CONTRATANTES**, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 72/2017, Processo Licitatório nº 101/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

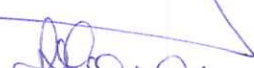
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 13 de setembro de 2017.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
RODRIGO MANTOVANI e/ ou JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013.696-26

CPF:

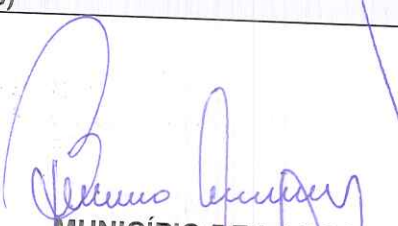


**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 048/2017 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 72/2017**.

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- EPP CNPJ: 05.340.639/0001-30						
LOTE UNICO						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	*TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	Valor Total (R\$)
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA O GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.	R\$ 1.600.000,00	-0,10%	R\$ 1.598.400,00
02	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS NOVAS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.	R\$ 864.000,00	-0,10%	R\$ 863.136,00
Valor total do lote: R\$ 2.461.536,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil reais e quinhentos e trinta e seis reais)						
Valor total geral: R\$ R\$ 2.461.536,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil reais e quinhentos e trinta e seis reais)						

Lagoa Santa, 13 de setembro de 2017.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
RODRIGO MANTOVANI e/ ou JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-20

CPF:

086-890.946-79

